



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 071/2023

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 046/2023, de autoria da Vereadora Márcia Vieira dos Santos Nogueira.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei nº 046/2023, a Vereadora Márcia Vieira dos Santos Nogueira propõe conceder o Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Guilherme Bismarck.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 04 de dezembro de 2023, após sua leitura na 36ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A concessão de título honorífico de cidadão fortinense está prevista na Lei Orgânica em seu art. 5º, inciso XVI:

Art. 5º - Compete ao Município:

...

XVI – Conceder títulos honoríficos a pessoas que se notabilizaram e/ou prestaram relevantes serviços ao Município;

Encontra-se também previsto no Regimento Interno, tendo este dedicado o Capítulo XI – DA CONCESSÃO DE HONRARIAS.

O inciso I do art. 189 determina que cada Vereador pode propor até 3 honrarias de título de cidadão honorário por sessão legislativa.

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) o Sr. Guilherme Bismarck é natural de Fortaleza, Estado do Ceará, conforme apresenta a justificativa; e, 2) a Vereadora Márcia Vieira dos Santos Nogueira requereu duas homenagens dessa natureza até o momento na Sessão Legislativa, respeitando o disposto no art. 189, inciso I do Regimento Interno.

Quanto à forma, este apresenta-se por meio de Projeto de Lei, diante da formalidade imposta na alínea “c” do art. 191 do Regimento Interno da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido o voto favorável da maioria dos presentes, respeitado a maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 046/2023, de autoria da Vereadora Márcia Vieira dos Santos Nogueira.

É o Parecer.

Fortim/CE, 07 de dezembro de 2023.

Gerardo Correia da Silva Júnior

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Portanto, entendemos que o Projeto de Lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei de nº 046/2023, de autoria de autoria da Vereadora Márcia Vieira dos Santos Nogueira.

É o Parecer.

Fortim/CE, 07 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Carlos Alberto Scipião

Presidente

Gerardo Correia da Silva Jr.

Relator

Raimundo Tomaz de Souza

Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisostomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE: (88) 3413-1575